



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1600/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e das outras providências

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 307.984,24 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		307.984,24
320	02 01 01 Setor Gabinete do Prefeito	
3.000,00	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
F.R.:00100	3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
110000	01 TESOURO	
	GERAL	
321	02 01 02 Setor Administração	
10.000,00	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO
F.R.:00100	3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
110000	01 TESOURO	
	GERAL	
322	02 01 03 Setor Controladoria	
5.000,00	04.123.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO CONTROLADORIA
F.R.:00100	3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
110000	01 TESOURO	
	GERAL	
318	02 02 01 Setor Ensino Infantil	
10.000,00	12.365.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
F.R.:00500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
210002	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	ENSINO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 3 de 15

319	02 02 01	Setor Ensino Infantil	12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
20.984,24			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:00500	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
220004		ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
323	02 02 01	Setor Ensino Infantil	12.365.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
5.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100	01	TESOURO		
210000		EDUCAÇÃO INFANTIL		
324	02 02 02	Setor Ensino Fundamental	12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
5.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100	01	TESOURO		
220000		ENSINO FUNDAMENTAL		
325	02 02 04	Setor Ensino Superior	12.364.0003.2017.0000	MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR
3.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
326	02 03 01	Setor Gestão em Saúde	10.122.0004.2019.0000	MANUTENÇÃO GESTÃO EM SAÚDE
5.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100	01	TESOURO		
		310000		SAÚDE-GERAL
327	02 03 02	Setor Atenção Básica	10.301.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA
10.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100	01	TESOURO		
310000		SAÚDE-GERAL		
328	02 03 02	Setor Atenção Básica	10.301.0004.2021.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA BUCAL
3.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100	01	TESOURO		
310000		SAÚDE-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 4 de 15

329	02 03 03	Setor Média e Alta Complexidade	10.302.0004.2022.0000	MANUTENÇÃO MAC
3.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100			01	TESOURO
310000				SAÚDE-GERAL
330	02 03 03	Setor Média e Alta Complexidade	10.302.0004.2022.0000	MANUTENÇÃO MAC
24.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00500			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000				SAÚDE
331	02 03 04	Setor Assistência Farmacêutica	10.303.0004.2024.0000	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100			01	TESOURO
310000				SAÚDE-GERAL
332	02 03 05	Setor Vigilância em Saúde	10.304.0004.2025.0000	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100			01	TESOURO
310000				SAÚDE-GERAL
342	02 03 03	Setor Média e Alta Complexidade	10.302.0004.2022.0000	MANUTENÇÃO MAC
150.000,00			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:00500			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000				SAÚDE
333	02 04 01	Setor Cultura	13.392.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO CULTURA
3.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100			01	TESOURO
110000				GERAL
334	02 04 02	Setor Desporto	27.812.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DESPORTO
3.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100			01	TESOURO
110000				GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 5 de 15

335	02 04 03	Setor Lazer	27.813.0005.2029.0000	MANUTENÇÃO LAZER
3.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100			01	TESOURO
110000				GERAL
336	02 05 01	Setor Desenvolvimento Social	08.244.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
5.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100			01	TESOURO
510000				ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
337	02 06 01	Setor Serviços Urbanos	15.452.0007.2035.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS
10.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100			01	TESOURO
110000				GERAL
338	02 06 02	Setor Praças Públicas	15.452.0007.2036.0000	MANUTENÇÃO PRAÇAS PÚBLICAS
5.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100			01	TESOURO
110000				GERAL
339	02 06 03	Setor SERM	26.782.0007.2037.0000	MANUTENÇÃO SERM
10.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100			01	TESOURO
110000				GERAL
340	02 07 01	Setor Trabalhador	11.334.0008.2038.0000	MANUTENÇÃO TRABALHADOR
3.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100			01	TESOURO
110000				GERAL
341	02 07 02	Setor Agricultura e Meio Ambiente	20.605.0008.2039.0000	MANUTENÇÃO AGRICULTURA
3.000,00			3.1.90.05.00	OUTROS B. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR
F.R.:00100			01	TESOURO
110000				GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 6 de 15

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **174.000,00**

Superávit Financeiro: **30.984,24**

Anulação:

14	02 01 01	Setor Gabinete do Prefeito		
-3.000,00	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO		
F.R.:00100	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL		
110000	01	TESOURO		
		GERAL		

22	02 01 02	Setor Administração		
-10.000,00	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO		
F.R.:00100	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL		
110000	01	TESOURO		
		GERAL		

35	02 01 03	Setor Controladoria		
-5.000,00	04.123.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO CONTROLADORIA		
F.R.:00100	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL		
110000	01	TESOURO		
		GERAL		

54	02 02 01	Setor Ensino Infantil		
-5.000,00	12.365.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL		
F.R.:00100	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL		
210000	01	TESOURO		
		EDUCAÇÃO INFANTIL		

67	02 02 02	Setor Ensino Fundamental		
-5.000,00	12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
F.R.:00100	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL		
220000	01	TESOURO		
		ENSINO FUNDAMENTAL		

92	02 02 04	Setor Ensino Superior		
-3.000,00	12.364.0003.2017.0000	MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR		
F.R.:00100	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL		
110000	01	TESOURO		
		GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 7 de 15

103	02 03 01	Setor Gestão em Saúde	10.122.0004.2019.0000	MANUTENÇÃO GESTÃO EM SAÚDE
-5.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
310000		SAÚDE-GERAL		
113	02 03 02	Setor Atenção Básica	10.301.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA
-10.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
310000		SAÚDE-GERAL		
131	02 03 02	Setor Atenção Básica	10.301.0004.2021.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA BUCAL
-3.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
310000		SAÚDE-GERAL		
144	02 03 03	Setor Média e Alta Complexidade	10.302.0004.2022.0000	MANUTENÇÃO MAC
-3.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
310000		SAÚDE-GERAL		
153	02 03 04	Setor Assistência Farmacêutica	10.303.0004.2024.0000	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
-3.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
310000		SAÚDE-GERAL		
163	02 03 05	Setor Vigilância em Saúde	10.304.0004.2025.0000	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
-3.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
310000		SAÚDE-GERAL		
177	02 04 01	Setor Cultura	13.392.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO CULTURA
-3.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 8 de 15

186	02 04 02	Setor Desporto	27.812.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DESPORTO
-3.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
196	02 04 03	Setor Lazer	27.813.0005.2029.0000	MANUTENÇÃO LAZER
-3.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
204	02 05 01	Setor Desenvolvimento Social	08.244.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-5.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
510000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
228	02 06 01	Setor Serviços Urbanos	15.452.0007.2035.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PUBLICOS
-10.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
238	02 06 02	Setor Praças Públicas	15.452.0007.2036.0000	MANUTENÇÃO PRAÇAS PÚBLICAS
-5.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
245	02 06 03	Setor SERM	26.782.0007.2037.0000	MANUTENÇÃO SERM
-10.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
255	02 07 01	Setor Trabalhador	11.334.0008.2038.0000	MANUTENÇÃO TRABALHADOR
-3.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 9 de 15

262	02 07 02	Setor Agricultura e Meio Ambiente	
-3.000,00	20.605.0008.2039.0000	MANUTENÇÃO AGRICULTURA	
F.R.:00100	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110000	01	TESOURO	
		GERAL	

Anulação (-) -103.000,00

Art. 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Art. 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte (2020).

LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 10 de 15

LEI Nº 1601/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, centos e cinquenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				27.150,00
	02	03	03	Setor Média e Alta Complexidade
152		10.302.0004.2022.0000		MANUTENÇÃO MAC
27.150,00		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:00100		01		TESOURO
310000				SAÚDE-GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	03	03	Setor Média e Alta Complexidade
148		10.302.0004.2022.0000		MANUTENÇÃO MAC
-27.150,00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00100		01		TESOURO
310000				SAÚDE-GERAL

Anulação (-) **-27.150,00**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 11 de 15

Art. 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Art. 4o.- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte (2020).

LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 12 de 15

LEI Nº 1602/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.571/2019, A QUAL TRATA DA IMPLANTAÇÃO DE UM PLANO DE EQUACIONAMENTO PARA A AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO E PROSPECÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUAL DO IPREMZAC, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2019 QUE DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS JUNTO AO IPREMZAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCINÉIA ZACARIAS, prefeita do Município da cidade de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal 1.571/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Zacarias a promover a implantação de um plano de equacionamento para a amortização do déficit técnico e prospecção do equilíbrio financeiro e atual do IPREMZAC (aporte financeiro) conforme relatório de avaliação atuarial 2.020, parte integrante da presente lei.

Parágrafo primeiro: Fica autorizado ao Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual.

Parágrafo segundo: Para fins de cumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial, deverá ser observado:

I - O prazo para repasse das contribuições, normal ou suplementar, na forma de alíquotas ou aportes, terá como data limite o 15º dia útil do mês subsequente ao da competência da folha de pagamento dos segurados ativos, aposentados e pensionistas;

II - Em caso de inadimplemento do repasse, aplicar-se-á o índice oficial de atualização e de taxa de juros de 1% ao mês cumulado com multa de 2% sobre o valor devido, devidamente atualizados.

Parágrafo terceiro: Para assegurar o equilíbrio

financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido nesta lei contemplará suas alíquotas, valores e períodos de vigência não superior a 35 anos por meio de Decreto do Poder Executivo”.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1572/2019.

Art. 3º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no orçamento vigente, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte (2020).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÉ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

LEI Nº1603/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.484/2018, 1.520/2019 e 1599/2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA A BEM PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA”.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 13 de 15

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão de uso, de imóvel a seguir discriminado, para a Fazenda do Estado direcionada à Secretaria de Segurança Pública para a instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de forma gratuita e sem imposição de encargos ao Estado, em face do ordenamento implícito no inciso IV do artigo 19 da Constituição do Estado de São Paulo, por um período de 20 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

I - Um imóvel urbano de forma regular, com área superficial de 242,00 m², medindo 11,00m (onze metros) de frente para a Rua São Paulo, no fundo 11,00m (onze metros) confrontando com o lote n.º 14B, propriedade de Nova Taquaral Empreendimentos Imobiliário LTDA., pelo lado direito de quem olha da Rua para o imóvel, confronta com o lote n.º 14, propriedade de Manoel Batalia Filho, medindo 22,00m (vinte e dois metros) e pelo lado esquerdo confronta com o lote n.º 16, propriedade de Godofredo Ferreira Dourado (espólio), medindo 22,00m (vinte e dois metros), tendo como benfeitorias, um prédio comercial, imóvel com área superficial de 80.43 m² (oitenta metros e quarente e três centímetros quadrados) com 04 (quatro) cômodos, construído de alvenaria, coberto com forro de laje pré-moldada e estrutura de telhado de madeira com telhas romanas destinado à exploração do destacamento de polícia militar, um salão, com dois banheiro se depósito, sendo 55,10m² (cinquenta e cinco metros e dez centímetros quadrados) área útil do salão, piso cerâmico, pintura em látex acrílico, um ventilador de teto, depósito com área útil de 05.10m² (cinco metros e dez centímetros quadrados), piso cerâmico, pintura em látex acrílico, e dois banheiros cada um com área útil de 3.40m² (três metros e quarenta centímetros quadrados), revestido, situado no Bairro Centro, imóvel acha-se cadastrado junto a Municipalidade sob n.º 26000, correspondente ao Lote n.º 15, Quadra n.º 24, emplacamento municipal sob o n.º 929, na cidade e município de Zacarias.

Art. 2º - A cessão de uso de bem público, de que trata o caput do artigo anterior, estabelecida de forma precária e com prazo de duração, fica excluída da Lei nº 8.666/93

(Lei de Licitações), ou de qualquer outro processo de seleção, tendo em vista que a sua natureza jurídica não comporta a competição, podendo ser revogada a qualquer momento por razões de interesse público.”

Art. 3º - Integra a presente Lei o Termo de Convênio a ser celebrado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública com o Município de Zacarias, o qual poderá ser mantido, prorrogado ou alterado por conveniência das partes e devido interesse público.

Art. 4º - Revogam-se expressamente as Leis Municipais 1484/2018, 1.520/2019 e 1599/2020.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte (2020).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

LEI COMPLEMENTAR Nº 1604/ 2.020 (Autoria Mesa Diretora da Câmara Municipal)

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP, PARA A PROXIMA LEGISLATURA, EXERCÍCIO 2021 A 2024”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE EM SESSÃO REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2.020, APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 14 de 15

ARTIGO 1º - Fica através desta Lei fixado os subsídios do Prefeito(a) e do(a) Vice-Prefeito(a) do Município de Zacarias-SP para a próxima legislatura exercício 2.021 à 2.024, da seguinte forma:

Prefeito(a) Municipal: R\$ 10.387,07 (Dez mil e trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos);

Vice-Prefeito(a): R\$ 3.462,36 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos);

ARTIGO 2º - Os Agentes Políticos do Poder Executivo para a próxima Legislatura, no ano de 2.021, não farão jus a reposição inflacionária do ano anterior.

ARTIGO 3º - A data base para a concessão da correção, ou seja, reposição inflacionária será todo dia primeiro (1º) de janeiro, a contar de janeiro de 2.022, apurada no exercício anterior, pelo índice IGP-M, Fundação Getúlio Vargas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão por conta das dotações próprias do Poder Executivo consignadas no orçamento em vigência e suplementadas se necessário, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinados com o Artigo 169 da Constituição Federal, Estadual, Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000).

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto financeiro das despesas no exercício vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesas de pessoal nos exercícios abrangidos.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.021, revogando disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte (2020).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do

Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

LEI COMPLEMENTAR Nº 1605/ 2.020

(Autoria Mesa Diretora da Câmara Municipal)

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP, PARA A PROXIMA LEGISLATURA, EXERCÍCIO 2021 A 2024”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE EM SESSÃO REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2.020, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica através desta Lei fixado os subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Zacarias-SP para a próxima legislatura exercício 2.021 à 2.024, da seguinte forma:

Presidente da Câmara: R\$ 3.462,36 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), e

Vereadores: R\$ 2.071,41 (dois mil e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

ARTIGO 2º - Os Agentes Políticos do Poder Legislativo para a próxima Legislatura, no ano de 2.021, não farão jus a reposição inflacionária do ano anterior.

ARTIGO 3º - A data base para a concessão da correção, ou seja, reposição inflacionária será todo dia primeiro (1º) de janeiro, a contar de janeiro de 2.022, apurada no exercício anterior, pelo índice IGP-M, Fundação Getúlio Vargas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento em vigência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 261

Página 15 de 15

e suplementadas se necessário, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinados com o Artigo 169 da Constituição Federal, Estadual, Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000).

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto financeiro das despesas no exercício vigente e nos dois subseqüentes, guarda consonância com os limites de despesas de pessoal nos exercícios abrangidos.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.021, revogando disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte (2020).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946